



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 1

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024 – SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.510/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos da tabela disposta em Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO DOS ITENS

No ordenamento jurídico brasileiro, as licitações, via de regra, obedecem ao critério de adjudicação de **menor preço por item**, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, *in verbis*:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Isto ocorre porque a legislação preza para que o procedimento licitatório propicie o máximo de concorrentes, na intenção de garantir o melhor preço final do objeto. O tribunal observa na súmula que, numa licitação com critério de adjudicação por itens, cada item cinge-se à certame autônomo, com julgamento independente, não fazendo sentido agrupar itens independentes dentro de uma licitação pois o custo final seria aumentado (um custo sobre o outro). Além disso, também existe a intenção de excluir potenciais licitantes que só possam competir em parte dos itens licitados.

No entanto, a súmula também prevê que, em determinados casos, existe uma relação de dependência entre os itens da licitação, de forma que os dividir poderia colocar em risco a perfeita execução do serviço, comprometer a integridade do objeto pretendido ou aumentar





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 2

seu custo final. Nesses casos, desde que justificada, ocorre a possibilidade de adjudicação pelo critério de preço global.

No presente caso, a contratação se materializa em diversos itens de gêneros alimentícios, mas que, juntos, têm em comum apenas uma finalidade pública: a formação de cardápios para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, dentro dos parâmetros nutricionais e legais previamente estabelecidos pela norma. Percebe-se também que, para sua correta execução, é necessário que as empresas realizem o fornecimento contínuo e regular dos alimentos diretamente nas 68 (sessenta e oito) unidades de ensino distribuídas no território do município.

Diante disto, têm-se que o prejuízo ao conjunto se materializa no risco da não contratação/execução ante a falta de interesse logístico daqueles que lograrem a adjudicação de apenas um ou poucos itens. Dessa forma, os fornecedores que se lograssem vencedores de apenas um ou poucos itens empregariam aparato logístico desproporcional (veículo + combustível + funcionário + tempo) ao fornecimento de apenas um item (ou poucos itens), onerando seus custos de equipamentos de transporte e carga e desestimulando-os à execução de um único item (ou poucos itens).

Considerando que o insucesso da licitação em um ou poucos itens já poderia representar um grave prejuízo ao valor nutricional da alimentação escolar, além de aumentar as dificuldades logísticas para se adequar um cardápio desfalcado às necessidades alimentares dos alunos da rede pública, entendemos como claro o prejuízo ao conjunto ao se optar, nesse caso, pelo critério de adjudicação de **menor preço por item**.

Seguindo o mesmo raciocínio, a inclusão em lotes também visa a aquisição de gêneros alimentícios específicos para alunos com restrições alimentares (alergias, intolerâncias, doenças crônicas, etc), visto que esses itens, quando licitados separadamente, foram fracassados ou desertos nos dois últimos processos licitatórios elaborados dessa forma (anos de 2017 e 2018). Isso aconteceu, provavelmente, em razão do desinteresse logístico dos licitantes ante o pequeno vulto econômico que representam individualmente os objetos licitados.

É importante ressaltar que a organização dos itens foi planejada levando em consideração a logística e periodicidade da entrega, bem como a harmonização da natureza dos gêneros alimentícios. Além disso, está em conformidade com as diretrizes do mercado para assegurar a viabilidade comercial dos produtos, mantendo, assim, um ambiente competitivo que promova a eficiência na seleção.

Sopesando as especificidades distintas, a diversidade de requisitos técnicos e com fito em aumentar o universo de competitividade a partir da natureza dos produtos perecíveis fontes de proteína de origem animal, esses produtos receberam uma atenção especial: os gêneros alimentícios filé de peixe (tipo Merluza), frango (filé de peito), lombo suíno e ovo de galinha serão licitados individualmente, em lotes unitários, entendendo que os mesmos podem ser comercializados por empresas produtoras primárias que se interessem em participar do certame com a intenção em arrematar apenas o produto de sua produção; enquanto os produtos de carne bovina serão agrupados em um único lote, levando em consideração a apresentação desses gêneros alimentícios com necessidade de manipulação em corte específico (carne em isca e carne moída), natureza do produto (carnes congeladas) e exigência de documentação inerente aos estabelecimentos que fazem corte e manipulação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 3

produtos cárneos, conforme previsto pelos Órgãos de fiscalização sanitária. Dessa forma, entendemos que foi priorizada a otimização da entrega desses produtos, garantindo que os mesmos sejam cheguem às unidades escolares de maneira eficaz e segura, minimizando desperdícios e contribuindo para uma gestão econômica e sustentável.

Assim sendo, embora a regra geral exija que as licitações sejam realizadas pelo critério de adjudicação de **menor preço por item**, com base na justificativa exposta para evitar o prejuízo ao conjunto, realizamos agrupamento conforme quadro abaixo.

Lote	Descrição
01	Filé de peixe (tipo Merluza)
02	Frango (filé de peito)
03	Lombo suíno
04	Ovo de galinha
05	Carnes bovinas (carne moída e carne em isca)
06	Hortifrutis
07	Polpas de frutas
08	Gêneros não perecíveis 1
09	Gêneros não perecíveis 2 (farináceos, biscoitos, produtos dietéticos e temperos)
10	Produtos de panificação

Finalmente, salientamos que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e que a elaboração e execução dos cardápios da alimentação escolar deve se adequar aos parâmetros nutricionais e legais. Além disso, a elaboração e execução de cardápios diferenciados para a alimentação escolar de estudantes que apresentem alguma necessidade alimentar especial é obrigatória. Por essas razões, entendemos como justificada a adoção do critério de adjudicação de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** para o presente processo de despesa.

2.3 JUSTIFICATIVA PELA NÃO DESTINAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP

A contratação se materializa em diversos itens de gêneros alimentício, mas que, juntos, têm em comum apenas uma finalidade pública: a formação de um cardápio alimentar para compor a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal, dentro dos parâmetros nutricionais legais e previamente estabelecidos pela norma.

As razões para a não aplicação, resumem-se às mesmas que justificaram o agrupamento dos itens em lotes na licitação, conforme apresentadas pelo Setor de Nutrição no item 3.2 do Termo de Referência: o potencial prejuízo ao conjunto, em razão da falta de interesse logístico dos licitantes que se lograrem adjudicados em um lote de pequeno vulto econômico, considerando o complexo custo logístico relacionado à entrega do objeto licitado nas sessenta e oito unidades de ensino da Rede Pública Municipal, citamos:

"Diante disto, têm-se que o prejuízo ao conjunto se materializa no risco da não contratação/execução ante a falta de interesse logístico daqueles que lograrem a adjudicação de apenas um ou poucos itens. Dessa forma, os fornecedores que se lograssem vencedores de apenas um ou poucos itens empregariam aparato logístico desproporcional (veículo + combustível + funcionário + tempo) ao fornecimento de apenas um item (ou poucos itens),



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 4

onerando os custos dos equipamentos de transporte e carga dos licitantes e desestimulando-os à execução de um único item (ou poucos itens). Em razão disso, e considerando que o insucesso da licitação em um ou poucos itens já poderia representar um grave prejuízo ao valor nutricional da merenda escolar, sem falar nas dificuldades logísticas de se adequar um cardápio desfalcado às necessidades alimentares dos alunos da rede pública, entendemos como claro o prejuízo ao conjunto ao se optar, nesse caso, pelo critério de adjudicação de **menor preço por item**. Seguindo o mesmo raciocínio, a inclusão em lotes também visa a aquisição de gêneros alimentícios específicos para alunos com restrição alimentar, visto que esses itens quando licitados separadamente foram fracassados ou desertos nos processos licitatórios (2017 e 2018), em razão do desinteresse logístico dos licitantes ante o pequeno vulto econômico que representam individualmente os objetos licitados.

Isto posto, considerando que a licitação em tela já foi agrupada em lotes divididos por um critério específico, a aplicação da cota reservada da LC 123/2006 findaria por prejudicar a solução encontrada pelo Setor de Nutrição para evitar o potencial prejuízo ao conjunto, conforme descrito.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório referente à alimentação escolar, realizado pela **Secretaria de Educação de Parnamirim/RN**, se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando as vantagens que esse modelo oferece para a Administração Pública, tais como a economicidade, a flexibilidade e a eficiência na contratação de bens e serviços. A justificativa para a utilização do SRP está pautada nos seguintes pontos:

1. Eficiência na Execução do Objeto Contratual:

O SRP permite a formalização de um único processo licitatório, com a fixação de preços e quantitativos estimados, para futuras contratações, proporcionando mais agilidade nas compras ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a gestão de suprimentos para a alimentação escolar da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN se torna mais eficiente, adequando-se às demandas variáveis e constantes das escolas, evitando a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição.

2. Economia de Recursos Públicos:

A Lei nº 14.133/2021 permite que a utilização do SRP resulte em economia significativa para a Administração Pública, ao garantir a compra de alimentos a preços mais vantajosos. A centralização das aquisições para a alimentação escolar, por meio do SRP, permite negociar melhores condições de preço e condições contratuais, além de evitar o fracionamento de despesas, o que se alinha ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme previsto na referida lei.

3. Flexibilidade e Atendimento às Demandas Variáveis:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 5

O Sistema de Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para atender às variações nas necessidades de aquisição de alimentos escolares, levando em consideração os diferentes números de alunos atendidos em cada unidade escolar do município. Com base na previsão de demanda do Termo de Referência, o SRP proporciona à Administração a capacidade de ajustar as compras conforme a evolução do consumo, o que contribui para a adequação às realidades locais, especialmente em situações excepcionais, como aumento de matrículas ou variações sazonais.

4. Previsibilidade e Planejamento de Compras:

O SRP permite o planejamento de compras, estabelecendo uma previsão orçamentária clara e objetiva para a alimentação escolar ao longo de um período determinado. Esse planejamento contribui para a transparência das aquisições e facilita o cumprimento das normas orçamentárias, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Além disso, facilita a gestão dos contratos e a fiscalização da execução dos serviços, em consonância com os requisitos de transparência e controle social.

5. Aderência às Normas Legais:

A adoção do SRP no processo licitatório está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que, em seu artigo 79, regulamenta as condições para a utilização desse modelo. A lei estabelece as vantagens do SRP, como a possibilidade de realizar múltiplas contratações com um único processo licitatório, o que é essencial para garantir a continuidade e eficiência na prestação do serviço de alimentação escolar durante todo o ano letivo.

6. Segurança Jurídica e Prática Consolidada:

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo consolidado e amplamente utilizado pela Administração Pública, proporcionando segurança jurídica tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. A implementação do SRP para a alimentação escolar assegura que o processo de aquisição siga a legislação vigente, evitando questionamentos jurídicos e proporcionando maior transparência e regularidade nos procedimentos licitatórios.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços e fornecimento de alimentos escolares pela Secretaria de Educação de Parnamirim/RN representa uma escolha estratégica e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, economia e flexibilidade na gestão dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A fim de orientar os proponentes em itens com especificações mais detalhadas na presente contratação, será admitida a sugestão das marcas listadas abaixo. A sugestão não tem caráter obrigatório.

- Biscoito cream-cracker: 3 de Maio e Liane;
- Biscoito doce: 3 de Maio, Liane e Biscoitos Weston;
- Cookie integral sem açúcar e sem leite: da Magrinha, Jasmine e Nutri Cookie;
- Cookie integral sem leite e sem glúten: Jasmine e Nutri Cookie;
- Pó para preparo de bebida à base de soja: Milnutri Premium Soja e Supra Soy.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.2 A administração não aceitará o fornecimento de feijão preto, marrom e branco (itens 35, 36 e 37) da marca Catolé e macarrão espaguete (item 64) da marca Danado de Bom. A exclusão é motivada pela experiência negativa na utilização de tais marcas na execução de contratos da alimentação escolar de Parnamirim/RN, conforme demonstrado em Processo Administrativo nº 31.670/2024.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 Serão exigidas amostras nas quantidades dispostas no quadro abaixo.

Item		Quantidade para amostra
Lote 01		
1	Filé de peixe (tipo Merluza)	1 kg
Lote 02		
2	Frango (filé de peito)	1 kg
Lote 03		
3	Lombo suíno	1 kg
Lote 04		
4	Ovo de galinha	1 bandeja
Lote 05		
5	Carne bovina (tipo acém moído)	1 kg
6	Carne bovina (tipo acém sem osso em iscas)	1 kg
Lote 06		
11	Brócolis congelado	1 embalagem
18	Goma/fécula de tapioca	1 embalagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 7

21	Mandioca/macaxeira congelada e descascada	1 embalagem
Lote 07		
27	Polpa de frutas (sabor acerola)	1 kg
28	Polpa de frutas (sabor cajá)	1 kg
29	Polpa de frutas (sabor goiaba)	1 kg
30	Polpa de frutas (sabor uva)	1 kg
Lote 08		
31	Açúcar	1 kg
32	Arroz integral	1 kg
33	Arroz parboilizado	1 kg
34	Azeite de oliva extra virgem	1 embalagem
35	Feijão branco tipo 1	1 kg
36	Feijão cariquinho tipo 1	1 kg
37	Feijão preto tipo 1	1 kg
38	Leite em pó desnatado	1 embalagem
39	Leite em pó integral	1 embalagem
40	Leite em pó zero lactose	1 embalagem
41	Óleo de soja	1 embalagem
42	Pó para preparo de bebida à base de soja	1 embalagem
43	Sal refinado	1 kg
44	Vinagre de álcool	1 embalagem
Lote 09		
45	Açafrão	1 embalagem
46	Adoçante dietético artificial líquido com sucralose	1 embalagem
47	Amido de milho	1 embalagem
48	Biscoito cream-cracker	1 embalagem
49	Biscoito de arroz integral	1 embalagem
50	Biscoito doce	1 embalagem
51	Biscoito doce tipo rosquinha.	1 embalagem
52	Cacau em pó	1 embalagem
53	Café em pó	1 embalagem
54	Canela em pó	1 embalagem
55	Colorífico	1 embalagem
56	Cookie integral sem açúcar e sem leite	1 embalagem
57	Cookie integral sem leite e sem glúten	1 embalagem
58	Extrato de tomate	1 embalagem
59	Farelo de aveia	1 embalagem
60	Farinha de mandioca	1 kg
61	Farinha de milho pré cozida tipo flocão	1 embalagem
62	Folha de louro	1 embalagem
63	Macarrão de arroz	1 embalagem
64	Macarrão espaguete	1 embalagem
65	Macarrão espaguete integral	1 embalagem
66	Macarrão parafuso	1 embalagem
67	Milho amarelo para mungunzá	1 embalagem
68	Milho para pipoca	1 embalagem
69	Orégano	1 embalagem
70	Páprica doce	1 embalagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 8

71	Pimenta do reino	1 embalagem
72	Pó para canjiquinha	1 embalagem
Lote 10		
73	Bolo simples	1 kg
74	Bolo simples sem adição de leite	1 kg
75	Pão integral sem açúcar	05 unidades
76	Pão tipo hot dog	nidades

4.5 A empresa licitante do lote 10 (produtos de panificação) ainda deverá enviar as Fichas Técnicas de Preparação (FTP) de todos os itens desse lote.

4.6 As amostras deverão ser entregues no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim, a qual está situada na rua João XXIII, 704, Cohabinal, Parnamirim/RN, no prazo limite de 48h após a solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade. Os itens serão analisados através de seus rótulos e FTP (FTP para os produtos de panificação), bem como será realizada análise sensorial por escala hedônica estruturada mista. Para ser aprovada, as amostras precisam receber avaliação positiva na análise de rótulo e FTP (FTP para os produtos de panificação) e na escala hedônica.

4.9.1 Rótulos e FTP: rótulos e FTP (FTP para os produtos de panificação) serão comparados com as especificações dos gêneros alimentícios exigidos em edital e Termo de Referência. No quesito “rótulos e FTP”, serão aprovadas as amostras que apresentarem rótulos e FTP com informações condizentes ao edital e Termo de Referência.

4.9.2 Escala hedônica:

a) Os seguintes atributos serão considerados na avaliação: cor, aroma, textura e sabor.

b) A escala hedônica terá variação de 1 à 9 pontos, sendo:

- 9: gostei muitíssimo;
- 8: gostei muito;
- 7: gostei moderadamente;
- 6: gostei ligeiramente;
- 5: nem gostei/nem desgostei;
- 4: desgostei ligeiramente;
- 3: desgostei moderadamente;
- 2: desgostei muito;
- 1: desgostei muitíssimo.

c) As amostras serão analisadas pelos profissionais nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e será feita uma média dos pontos obtidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 9

No quesito “escala hedônica”, serão aprovadas as amostras com média igual ou superior a 6 (gostei ligeiramente).

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As empresas vencedoras deverão realizar as entregas de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronograma (dias, horários e quantidades) repassados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim.

5.1.1 As parcelas serão entregues nas seguintes periodicidades:

Lote	Periodicidade da entrega
01	Semanal
02	Semanal
03	Semanal
04	Semanal
05	Semanal
06	Semanal
07	Quinzenal
08	Quinzenal
09	Quinzenal
10	Semanal

5.2 Durante a execução do contrato, caso não seja possível alguma entrega na periodicidade assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

ROTULAGEM

5.3 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade após aberta a embalagem, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 727 de 01 de julho de 2022 da ANVISA.

5.4 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações, de acordo com a RDC nº 727 de 01 de julho de 2022 da ANVISA:

- Denominação de venda;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 10

- Lista de ingredientes;
- Advertência sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares;
- Advertência sobre lactose;
- Nova fórmula, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020, ou outra que lhe vier a substituir;
- Advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares;
- Rotulagem nutricional;
- Conteúdo líquido;
- Identificação de origem;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e
- Outras informações exigidas por normas específicas.

TRANSPORTE

5.5 É proibido transportar, no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. Os gêneros não perecíveis e perecíveis devem ser transportados em carros tipo baú, devidamente armazenados em caixotes plásticos e sobre paletes.

5.6 Os gêneros congelados, como carne bovina, carne suína, frango, peixes e polpas de frutas, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, mantendo a temperatura em -18°C, com tolerância até -15°C, ou conforme especificação do fabricante.

ENTREGA

5.7 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento na unidade escolar fará a inspeção visual e pesagem (se possível) dos itens. Em seguida, o mesmo deverá autorizar ou não o recebimento dos gêneros, por meio de assinatura. Os produtos congelados deverão ser entregues das unidades completamente congelados.

5.8 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades de ensino, conforme relação de endereços disponibilizada (Anexo II).

5.8.1 Entregas poderão ocorrer em local não especificado em anexo motivadas por alteração de endereço da unidade escolar. Nesses casos, o Setor de Nutrição deverá informar ao fornecedor o novo endereço com antecedência de dois dias úteis antes da entrega.

5.9 A data da entrega dos produtos deverá respeitar o prazo de validade disposto nas especificações dos itens, dispostas no Anexo I do presente termo de referência.

5.10 A empresa vencedora deverá confirmar ao Setor de Nutrição através de e-mail que as entregas estarão sendo realizadas. Esse contato deverá acontecer no dia de cada entrega nas unidades escolares, podendo ser DIARIAMENTE, SEMANALMENTE ou QUINZENALMENTE, a depender da rotina de entrega dos gêneros.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 11

5.11 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das unidades de ensino. Estas alterações poderão ser feitas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos. A empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios, caso venha a ocorrer. Informar em primeiro lugar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim.

5.12 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca apresentada nos autos do processo.

5.12.1 Em casos excepcionais, o fornecedor poderá solicitar alteração de marca ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim.

5.12.2 Na solicitação para substituição de marca, o fornecedor deverá encaminhar:

a) documento comprobatório quanto à impossibilidade de aquisição da referida mercadoria, cuja excepcionalidade deverá ser devidamente justificada;

b) rótulo ou Ficha Técnica de Preparação do novo produto para avaliação dos ingredientes e composição nutricional.

5.12.3 A solicitação deverá ser encaminhada, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas antes da data programada para a entrega.

5.12.4 O fornecedor só estará apto a entregar marca diferente da licitada após prévia autorização por escrito emitida pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.13 Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 11h30m e/ou 13h00m às 17h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido ou em dias de feriado e finais de semana.

5.14 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como com a identificação funcional.

5.15 Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários, no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas (short, bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

5.16 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.17 A empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

Entrega dos gêneros em datas especiais

5.18 O item milho para pipoca (lote 09) será entregue duas vezes ao ano para elaboração dos cardápios junino e do dia das crianças.

5.19 Os itens milho para mungunzá, canela em pó e pó para canjiquinha (lote 09), serão entregues uma vez ao ano para elaboração do cardápio junino.

5.20 Os itens bolo simples no sabor chocolate e bolo simples sem adição de leite no sabor cenoura (lote 10), serão entregues duas vezes ao ano para a elaboração dos cardápios de Páscoa e do dia das crianças.

5.21 O item bolo simples no sabor milho (lote 10), será entregue uma vez ao ano para elaboração do cardápio junino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 12

5.22 Os itens milho para pipoca, milho para mungunzá, canela em pó, pó para canjiquinha, bolo simples nos sabores chocolate e milho e bolo simples sem adição de leite no sabor cenoura (lotes 07, 09 e 10) podem ser solicitados em datas extraordinárias além das listadas acima, desde que tenham saldo em contrato.

Entrega dos gêneros específicos

5.23 Os itens abaixo relacionados serão utilizados para a elaboração dos cardápios dos alunos que apresentem alguma necessidade específica de alimentação, como alergias e intolerâncias alimentares.

5.24 Considerando que algumas condições de saúde relacionadas à alimentação podem ser transitórias e/ou desenvolvidas durante o ano letivo, o fornecimento desses itens será vinculado à necessidade apresentada pelos alunos durante o ano. Os “gêneros específicos” e seus respectivos lotes estão descritos na tabela seguinte.

Item	Lote
Goma/fécula de tapioca	06
Arroz integral	08
Azeite de oliva extra virgem	08
Pó para preparo de bebida à base de soja	08
Leite em pó desnatado	08
Leite em pó zero lactose	08
Adoçante dietético artificial líquido à base de sucralose	09
Biscoito de arroz	09
Cookie integral sem açúcar e sem leite	09
Cookie integral sem leite e sem glúten	09
Macarrão de arroz	09
Macarrão tipo espaguete integral	09
Bolo simples sem adição de leite	10
Pão integral sem açúcar	10

VISITAS TÉCNICAS

5.25 Poderão ser realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas ganhadoras, após assinatura do contrato, com o objetivo de identificar as condições físicas e higiênico-sanitárias das mesmas, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

5.26 A identificação de não conformidades durante as visitas técnicas a serem realizadas pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim podem acarretar sanções administrativas e rescisão contratual, **conforme artigos 155 e 156 da NLLC n° 14.133/2021.**

5.27 Sempre que necessário, a equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim fará novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar as condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 13

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Além disso, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 14

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento na





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 15

unidade escolar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 O instrumento de cobrança equivalente a que se refere o item 7.1 trata-se do romaneio de entrega ou termo de entrega, que deverá conter, obrigatoriamente, o nome da unidade escolar, a quantidade dos itens entregues, a data do recebimento dos itens na unidade escolar, a assinatura e número do documento de identificação (matrícula ou CPF) do responsável pelo recebimento dos itens na unidade escolar.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de pagamento.

7.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.5 A liquidação ocorrerá no prazo de até vinte dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas), constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 16

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura e seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

7.15 O primeiro pagamento deverá ser efetuado considerando os serviços executados no período decorrido entre a data do início da prestação dos serviços pela Contratada e o último dia do mês deste recebimento (proporcional). Nos meses subsequentes deverá ser considerado o período integral.

7.15.1 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos serviços executados, devendo ainda estar acompanhada da comprovação da Regularidade fiscal consoante a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.16 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades Contratadas;

7.17 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 14133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DO FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 17

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme sistema eletrônico;
- e) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 18

8.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I;

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação;

8.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9 Os licitantes dos **lotes 01** (filé de peixe – tipo Merluza), **02** (frango – filé de peito), **03** (lombo suíno) e **04** (ovo de galinha) devem apresentar, obrigatoriamente, comprovação de inspeção de cada **produto**. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:

- a) Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
- b) Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
- c) Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) **OU**;
- d) Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Parnamirim/RN (SIM).

8.10 Os licitantes do **lote 05** (carne bovina moída e em iscas) devem apresentar, obrigatoriamente, comprovação de inspeção do **estabelecimento**. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:

- a) Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
- b) Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
- c) Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) **OU**;
- d) Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Parnamirim/RN (SIM).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 19

8.11 Os licitantes dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** devem apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

8.12 Os licitantes dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.

8.13 Os licitantes do **lote 10** (produtos de panificação) devem apresentar documentação do Responsável Técnico (RT) do local. O RT pode ser um técnico profissional ou outro funcionário designado devidamente capacitado.

8.13.1 Se o RT do estabelecimento for um técnico profissional:

- a)** apresentar certidão de regularidade profissional em seu conselho de classe;
- b)** apresentar certidão, declaração ou documento similar emitido por seu conselho de classe afirmando que o profissional está habilitado para exercer a função de RT no referido estabelecimento.

8.13.2 Se o RT do estabelecimento for outro funcionário designado devidamente capacitado:

- a)** apresentar documento comprobatório de participação no curso de capacitação, conforme item 4.12 da Resolução-RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, com validade máxima de 3 anos.

8.13.3 A documentação do RT deve estar em conformidade com o Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está disposto na pesquisa de preço realizada pela COP (Comissão Orçamentista Permanente).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 20

- 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 a Contratante obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

como:

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento da alimentação escolar, na forma do contrato;

10.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6.1 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.1.6.2 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.3 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.1.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no presente documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e guias de entrega. Na nota fiscal e guias de entrega deverão constar as indicações referentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 21

a marca, fabricante, quantidade e valor; as guias de entrega deverão conter, ainda, a data da entrega na unidade escolar, bem como nome e número de identificação (CPF ou matrícula) de quem recebeu na unidade escolar.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

12.2 Independente de destituição de sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME**

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 22

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.061 – Secretaria Municipal de Educação.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parnamirim/RN, data da assinatura eletrônica.

Raphaela Cecília Thé Maia de Arruda Falcão
Nutricionista RT– Mat. 13.690

Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 23

ANEXO I

Especificações dos gêneros para a alimentação escolar

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	TOTAL
LOTE 01				
01	448953	FILÉ DE PEIXE (TIPO MERLUZA). Filé de peixe tratado, sem pele e sem espinhas, fatiado em bifes e congelado. De aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, livre de contaminantes. Isento de vestígios de descongelamento. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Deve seguir as recomendações da Nota Técnica 19/2009, do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), do Ministério da Justiça.	KG	8.950
LOTE 02				
02	447594	FRANGO (FILÉ DE PEITO). Filés de peito de frango congelados, sem pele e sem ossos, sem adição de água e sem temperos. Embalados em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Isento de vestígios de descongelamento. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	KG	171.387
LOTE 03				
03	447518	LOMBO SUÍNO. Sem osso, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Livre de parasitas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar aspecto	KG	34.626



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 24

		próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro próprio. Sabor próprio. Sem sinais de descongelamento. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).		
LOTE 04				
04	446618	OVO DE GALINHA. Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, com casca íntegra, sem manchas, sujidades ou rachaduras, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade de ovo. Embalagem: bandeja com 30 unidades de ovos. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Bandeja (c/30 unid.)	36.072
LOTE 05				
05	451059	CARNE BOVINA (TIPO ACÉM MOÍDO). Carne bovina moída congelada, proveniente de peça inteira de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, que deve ser resfriada, limpa, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isenta de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem, coloração arroxeadas, manchas esverdeadas ou pardacentas, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com no máximo 10% de sebo e gordura, ossos e corpos estranhos, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os	KG	92.984



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 25

		dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).		
06	476495	CARNE BOVINA (TIPO ACÉM SEM OSSO EM ISCAS). Carne bovina cortada em iscas, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isenta de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, manchas esverdeadas ou pardacentas, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	KG	69.459
LOTE 06				
07	463938	ALHO IN NATURA. Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	12.422
08	463753	BATATA DOCE. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, não brotada, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	18.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 26

09	463754	BATATA INGLESA. Tipo inglesa, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, não brotada, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	55.746
10	463767	BETERRABA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , vegetais genuínos e sãos, ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	1.997
11	464594	BRÓCOLIS CONGELADO. Deverá ser congelado, preparado a partir do vegetal fresco, selecionado, higienizado, cortado em floretes, branqueado, pré resfriado e congelado pelo processo ultra rápido (IQF), com conservação em temperatura a -18°C. Deverá ser isento de floretes defeituosos ou de coloração não característico. Embalado em saco de polietileno. Embalagem de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	KG	2.711
12	463781	CEBOLA BRANCA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, não brotada, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	117.768
13	463878	CEBOLINHA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente,	KG	5.113



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 27

		sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.		
14	463770	CENOURA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	55.102
15	463778	CHUCHU. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	27.499
16	479694	COENTRO. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerem, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Deve ser Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	6.251
17	481109	COUVE FOLHA. Tipo manteiga, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	11.476
18	459085	GOMA/FÉCULA DE TAPIOCA. Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	Pacote (500g)	400
19	464393	LARANJA PERA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento, com 80 a 90% do	KG	47.833



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 28

		grau maturação. Cor, aroma e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.		
20	464398	LIMÃO TAITI. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento, com 80 a 90% do grau maturação. Cor, aroma e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	3.097
21	466600	MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, uniforme, firme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N° 12/18 da CNNPA. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	KG	401
22	463809	PIMENTÃO VERDE. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , coloração verde, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	6.706
23	463839	REPOLHO BRANCO. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , cabeças fechadas, tenros, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	27.307
24	463829	REPOLHO ROXO. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , cabeças fechadas, tenros, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução	KG	15.310



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 29

		do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.		
25	463805	TOMATE TIPO ITALIANO. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, frutos de tamanho médio a grande, no máximo de evolução do crescimento, com 80 a 90% do grau maturação. Cor, aroma e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	69.032
26	463807	VAGEM. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	5.837
LOTE 07				
27	464484	POLPA DE FRUTAS (SABOR ACEROLA). Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	16.869
28	464485	POLPA DE FRUTAS (SABOR CAJÁ). Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	19.987



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 30

29	464514	POLPA DE FRUTAS (SABOR GOIABA). Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	13.958
30	464465	POLPA DE FRUTAS (SABOR UVA). Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	KG	22.695
LOTE 08				
31	603269	AÇÚCAR. Tipo cristal, triturado ou refinado. De primeira qualidade, obtido de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Coloração branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	94.151
32	474371	ARROZ INTEGRAL. Tipo 1, longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em	KG	360



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 31

		pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
33	458908	ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, longo fino, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	139.302
34	463696	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Acidez máxima de 0,5%. Produto (óleo) comestível obtido do fruto das oliveiras através de processos tecnológicos adequados que não levem a deterioração do azeite e que não tenha sido submetido a outro tratamento que não a lavagem, decantação, centrifugação e filtragem. Tem aspecto líquido límpido a 25°C e cor amarela clara ao verde. Apresenta bico dosador. Não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo. A embalagem deve ser garrafa de vidro ou PET (polietileno tereftalato) escura contendo 500 ml. A embalagem deverá proteger o produto contra a luz, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e acidez. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	Garrafa (500 ml)	480





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 32

35	464559	FEIJÃO BRANCO TIPO 1. De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.650
36	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	33.500
37	464552	FEIJÃO PRETO TIPO 1. De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá	KG	29.395





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 33

		conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
38	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO. Tipo instantâneo. Contendo no máximo 0,5% de gordura. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalado em pacotes de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (200g)	240
39	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite em pó integral, não instantâneo. Pode conter mix de minerais e vitaminas. Isento de lecitina de soja ou glúten. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (200g)	134.827
40	447375	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. Leite de vaca integral contendo enzima lactase, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem de no mínimo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor	Embalagem (mínima de 300g)	1.200





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 34

		do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
41	416665	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado e limpo. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem (900 ml)	83.814
42	296946	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, para crianças acima de 2 anos. Sabor original. Isento de lactose. Popularmente conhecido como leite de soja. Embalado em lata de no mínimo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Milnutri Premium Soja, Supra Soy ou similar.	Embalagem (mínima de 300g)	600
43	461092	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	16.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 35

44	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa PET com 500 mL , sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Garrafa (500 ml)	9.437
LOTE 09				
45	463857	AÇAFRÃO. Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem plástica de 50 gramas. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (50g)	27.879
46	407523	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO COM SUCRALOSE. Contendo como ingredientes água e sucralose. Pode conter benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes e aditivos. Isento de Glúten. Frascos de polietileno atóxico de no mínimo 75 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem (mínima de 75 ml)	360
47	467050	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de	Embalagem (200g)	21.873



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 36

		matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
48	235092	BISCOITO CREAM-CRACKER. De primeira qualidade, íntegro e crocante. A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal, fermento e demais substâncias permitidas. Sem corantes artificiais. <u>Sem lactose. Sem adição de leite e derivados. Sem traços de leite e derivados.</u> Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote mínimo de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de marcas: Biscoitos 3 de maio, Liane.	Embalagem (350 g)	34.708
49	478564	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL. Sem glúten, sem leite e derivados e sem ovo. Ingredientes: arroz integral e sal iodado. Não deve conter glúten, leite e ovo. Em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido mínimo de 80g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade,	Embalagem (80 g)	480



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 37

		fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
50	605938	BISCOITO DOCE. De primeira qualidade, integro e crocante. A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e demais substâncias permitidas. Sem corantes artificiais. <u>Sem adição de leite e derivados.</u> <u>Sem traços de leite e derivados.</u> Em embalagem plástica resistente de no mínimo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de marcas: Biscoitos 3 de maio, Liane, Biscoitos Weston.	Embalagem (mínima de 300 g)	32.289
51	402544	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Biscoito doce, sabor leite, apresentado em forma de rosquinha, sem recheio, pacote mínimo de 300 gramas. 0 g de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (mínimo de 300 g)	3.189



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 38

52	463532	CACAU EM PÓ. Natural, 100% cacau, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura <i>trans</i> , sem lactose. <u>Único ingrediente: cacau.</u> Embalagem mínima de 100g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (mínimo de 100 g)	10.889
53	463594	CAFÉ EM PÓ. Café torrado e moído, de primeira qualidade, empacotado a vácuo, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (250g)	6.442
54	463872	CANELA EM PÓ. Canela em pó fino, sem açúcar, corantes, conservantes e aditivos. <u>Único ingrediente: canela.</u> Acondicionado em embalagem de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem mínima de 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem (mínima de 30g)	352
55	463937	COLORIFICO. Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos descascados e moídos. O colorífico deve apresentar coloração avermelhada, podendo apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade. Não deve conter como ingredientes principais: glúten, corante	Pacote (100g)	42.825



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 39

		artificial e sal. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Embalagem plástica de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
56	323406	COOKIE INTEGRAL SEM AÇÚCAR E SEM LEITE. Biscoito tipo cookie a base de farinha de cereais integrais. Sem adição de açúcar, mel e melado de cana, podendo conter edulcorante natural/artificial. Sabores variados. Sem corantes. Sem leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Embalado em pacote plástico resistente de no mínimo 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Da Magrinha, Jasmine, Nutri Cookie ou similar.	Pacote (mínimo de 100g)	480
57	323406	COOKIE INTEGRAL SEM LEITE E SEM GLÚTEN. Biscoito tipo cookie a base de farinha integrais isentas de glúten. Sem adição de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Sabores variados. Embalado em pacote plástico resistente de no mínimo 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar	Pacote (mínimo de 100g)	2.400





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 40

		validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Jasmine, Nutri Cookie ou similar.		
58	459670	EXTRATO DE TOMATE. Concentrado, isentos de peles e sementes. <u>Únicos ingredientes permitidos: tomate, açúcar e sal.</u> Acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem mínima de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem (mínima de 300g)	134.915
59	608909	FARELO DE AVEIA. Produto proveniente da película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, fino. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente. Embalagem mínima de 160g. Embalagem contendo, externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem (mínima de 160g)	6.903
60	458920	FARINHA DE MANDIOCA. Fina, branca, torrada, tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	KG	17.046



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 41

		informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
61	479080	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA TIPO FLOCÃO. Farinha com flocos de milho pré-cozidos de cor amarelada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem mínima de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (mínimo de 400g)	163.756
62	463904	FOLHA DE LOURO. Condimento, matéria-prima louro. Em apresentação natural. Folhas secas inteiras, isentas de mofo, bolores e elementos estranhos ao produto. Embalagem de 4 gramas. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem (4g)	85.951
63	465335	MACARRÃO DE ARROZ. Macarrão à base de farinha de arroz, emulsificante, e corantes naturais. Produto sem glúten. Embalagem mínima de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados	Pacote (mínimo de 400g)	600





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 42

		e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
64	458951	MACARRÃO ESPAGUETE. Produto obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e demais substâncias permitidas. De cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem mínima de 400g , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (mínimo de 400g)	197.085
65	458952	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. Produto obtido a partir de farinha de trigo integral ou fibra de trigo. Isento de ovo, leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar por 80g de porção do produto. Embalagem mínima de 400g , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote (mínimo de 400g)	360
66	458974	MACARRÃO PARAFUSO. Produto obtido a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Em formato parafuso,	Pacote (500g)	10.218



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 43

		com sabor próprio, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso líquido de 500 g , limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
67	279262	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 500g. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote (500g)	2.696
68	462122	MILHO PARA PIPOCA. Milho tipo 1, grupo duro, classe amarelo, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500g. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	Pacote (500g)	8.318





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 44

		produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
69	463916	ORÉGANO. Orégano, em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em embalagem plástica, atóxica e lacrada, contendo no mínimo 10 g. A embalagem deve ser original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	Embalagem (mínima de 10g)	7.142
70	463918	PÁPRICA DOCE. Condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Embalagem plástica de 50g. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem (50g)	22.443
71	463919	PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta-do-reino, pura, aspecto físico pó. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Embalagem plástica de 50g. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Prazo de	Embalagem (50g)	58.323



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 45

		validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		
72	459072	PÓ PARA CANJIQUEIRA. Produto a base de fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionado em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem (200g)	7.322
LOTE 10				
73	605243	BOLO SIMPLES. Bolo simples nos sabores chocolate, mesclado, milho e ovos, sem cobertura. Sem conservantes químicos como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. Adquirido de panificação, pronto para servir. Não podendo ser obtido de mistura pronta. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente, contendo 1 kg do produto. A embalagem deverá conter informações nutricionais, lista de ingredientes, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, garantido pelo fornecedor, de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega a unidade requisitante.	KG	80.316
74	605243	BOLO SIMPLES SEM ADIÇÃO DE LEITE. Bolo simples nos sabores cenoura e laranja, sem cobertura. Sem adição de leite e derivados. Sem conservantes químicos como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. Adquirido de panificação, pronto para servir. Não podendo ser obtido de mistura pronta. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente, contendo 1 kg do produto. A embalagem deverá conter informações nutricionais, lista de ingredientes, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, garantido pelo fornecedor, de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega a unidade requisitante.	KG	6.210



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 46

75	460393	PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR. Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo integral, cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento biológico. Sem adição de açúcar e de leite e derivados. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com peso líquido unitário de 50 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Unidade (50g)	2.400
76	460385	PÃO TIPO HOT DOG. Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Sem adição de leite e derivados. Isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos e em perfeito estado de conservação. Sem adição de farelo de qualquer espécie, leite e corantes. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com peso líquido unitário de 50 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Unidade (50g)	1.319.016





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 47

ANEXO II

Endereços das escolas e centros infantis

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Esc. Mun. Profª Alzelina de Sena Valença	3644-8355	Rua Joel Imperador S/N, Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN
2	Esc. Mun. Profº Antônio Basílio Filho	3644-8275	Rua Manoel Monteiro Filho, 720 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN
3	Esc. Mun. Pres. Artur da Costa e Silva	3644-8255	Rua Sargento Norberto Marques, 69, Centro - Parnamirim/RN
4	Esc. Mun. Augusto Severo	3644-8308	Rua Sargento Norberto Marques, 158 - Centro - Parnamirim
5	Esc. Mun. Senador Carlos Alberto de Souza	3644-8395	Rua Joaquim Alexandrino Soares, 48 - Passagem de Areia - Parnamirim - RN
6	Esc. Mun. Cícero de Souza Melo	3644-8345	Rua Rio Branco, 32 - Rosa dos Ventos - Parnamirim - RN
7	Esc. Mun. Edmo Pinheiro Pinto	3645-3587	Rua Manoel Herculano de Oliveira, SN - Cajupiranga - Parnamirim/RN
8	Esc. Mun. Brigadeiro Eduardo Gomes	3208-9597	Rua Avelós, SN - Cidade Verde - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
9	Esc. Mun. Profª Enedina Eduardo do Nascimento	3644-8300	Rua Eugênia Palhares, 257 - Vale do Sol - Parnamirim/RN
10	Esc. Mun. Deputado Erivan França	3238-1072	Avenida Beira Rio, 74 - Pirangi do Norte - Parnamirim/RN
11	Esc. Mun. Profª Eulina Augusta de Almeida	3644-8280	Rua São Vicente II, 250 - Nova Esperança - Parnamirim/RN
12	Esc. Mun. Eva Lúcia Bezerra de Mendonça	3643-6614	Rua Silvia Bandeira de Melo, - Parque de Exposições II - Parnamirim/RN
13	Esc. Mun. Profª Francisca Bezerra de Souza	3644-8305	Rua Padre Oliveira Rolim, 215 - Liberdade - Parnamirim/RN
14	Esc. Mun. Profª Francisca de C. Avelino Batista	3644-8335	Rua Aristófares Fernandes, 37 - Parque de Exposições - Parnamirim/RN
15	Esc. Mun. Profª Francisca Fernandes da Rocha	3644-8350	Rua Pedro Nunes Ferreira, 758 - Monte Castelo - Parnamirim/RN
16	Esc. Mun. Historiador Hélio Mamede Galvão	3644-8380	Rua Cícero José dos Santos, SN - Vale do Sol - Parnamirim/RN
17	Esc. Mun. Profº Homero de Oliveira Dantas	3644-8310	Rua 1º de Maio, 47 - Conjunto Parnamirim II - Boa Esperança - Parnamirim/RN
18	Esc. Mun. Profª Irene Soares da Silva	3644-8295	Rua Aristófares Fernandes, SN - Monte Castelo - Parnamirim/RN
19	Esc. Mun. Profª Íris de Almeida Matos	3644-8330	Rua Feliciano Martins, 177- Monte Castelo - Parnamirim/RN
20	Esc. Mun. Profª Ivanira de Vasconcelos Paisinho	3644-8325	Rua Castor Vieira Regis, 424- Cohabinal - Parnamirim/RN
21	Esc. Mun. Prof. Jacira Medeiros de Sousa Silva	3272-5966	Rua Santa Ágata - Nova Esperança



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 48

22	Esc. Mun. e Centro de Formação Prof. Joana Alves de Lima	3645-7072	Rua Belo Monte, s/n - Jardim Blumenal - Cajupiranga - Parnamirim/RN
23	Esc. Mun. João Gomes da Costa Neto	3644-8231	Rua José Bonifácio, SN - Liberdade - Parnamirim/RN
24	Esc. Mun. Administrador Josafá Sisino Machado	3644-8375	Rua Rio Água Vermelha, SN - Parque Industrial - Parnamirim/RN
25	Esc. Mun. Prof. José Augusto Nunes	3644-8265	Rua Aspirante Santos, 1050 - Santos Reis - Parnamirim/RN
26	Esc. Mun. José Fernandes	3644-8390	Rua José Pinto, 185 - Monte Castelo - Parnamirim/RN
27	Esc. Mun. Profº Jussier Santos	3644-8285	Rua Garrastazu Médice, 250 - Santa Tereza - Parnamirim/RN
28	Esc. Mun. Luis Carlos Guimarães	3615-3424	Avenida Mahatma Ghandi, SN - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
29	Esc. Mun. Profº Luis Maranhão Filho	3644-8523	Avenida Bela Parnamirim, SN - Monte Castelo - Parnamirim/RN
30	Esc. Mun. Profª Luzanira Maria da Costa Cruz	3644-8360	Rua Antonio Moreira, 76 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN
31	Esc. Mun. Manoel Vicente de Paiva	3644-1515	Rua Alemanha - 22 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN
32	Esc. Mun. Manoel Machado	3644-8385	Rua Aeroporto de Pelotas, SN - Conj. Jardim Aeroporto - Parnamirim/RN
33	Esc. Mun. Maria de Jesus Medeiros de Lima	3272-6490	Rua João Januário de Carvalho, S/N - Nova Esperança - Parnamirim/RN
34	Esc. Mun. Maria do Céu Fernandes	3644-8290	Rua Dr. Sadi Mendes, SN - Santos Reis - Parnamirim/RN
35	Esc. Mun. Maria Francinete Gonçalves Maia	3208-4318	Rua Mahatma Gandhi, S/N - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
36	Esc. Mun. Maria Fernandes Saraiva	3643-6230	Rua Vereador Bandeira Júnior, SN - Bela Parnamirim
37	Esc. Mun. Maura de Moraes Cruz	3644-8365	Rua Luiz Jerônimo Bezerra, SN - Emaús - Parnamirim/RN
38	Esc. Mun. Profª Neilza Gomes de Figueiredo	3644-8370	Rua Salgueiro, 170 - Jardim Planalto - Parnamirim/RN
39	Esc. Mun. Emérito Nestor Lima	3644-8777	Rua Luiza Maria da Conceição Santiago, SN - Parnamirim/
40	Esc. Mun. Nossa Senhora da Guia	3644-8315	Travessa Nossa Senhora da Guia, 30 - Emaús - Parnamirim/RN
41	Esc. Mun. Osmundo Faria	3644-8260	Rua Presidente Getúlio Vargas, 2073 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN
42	Esc. Mun. Raimunda Maria da Conceição	3237-4907	Avenida Joaquim Patrício de Almeida, SN - Pium - Parnamirim/RN
43	Esc. Mun. Jorn. Rubens Manoel Lemos	3643-5485	Rua Rio Camaragibe, SN - Emaús - Parnamirim/RN
44	Esc. Mun. Dr. Sadi Mendes Sobreira	3615-3427	Rua Santa Luzia, SN - Nova Parnamirim/RN
45	Esc. Mun. Des. Silvino Bezerra Neto	3644-8382	Rua Delfim Moreira Neto, SN - Santa Tereza - Parnamirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação – SME

T.R. Nº 28/2024 – SME Página 49

Nº	CENTROS INFANTIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1	C.I. Mun. Prof. Djanira Freire da Mota	3272-9259	Rua Trinta e Quatro, SN – Cajupiranga – Parnamirim/RN
2	C.I. Mun. Etenize Xavier da Silva Ângelo	3645-6254	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2073 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
3	C.I. Mun. Eugênia Palhares	3644-8257	Av. Senador Duarte Filho, s/n – Santos Reis – Parnamirim/RN
4	C.I. Mun. Dr. Ilson Santos	3644-8323	Rua Firmino Gomes de Castro, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
5	C.I. Mun. Ivânia Soraia da Costa	3643-5037	Rua Bagre – 01 – Jockey Club – Parnamirim/RN
6	C.I. Mun. Ivete Ferreira		Av. Paulo Afonso 164, Santos Reis, Parnamirim/RN
7	C.I. Mun. Ivone Maria dos Santos	3644-8219	Rua Sargento Norberto Marques, 182 – Centro – Parnamirim/RN
8	C.I. Mun. Jaci Ferreira de Castro	3643-6977	Av. Joquei Clube, SN – Monte Castelo
9	C.I. Mun. Joanita Arruda Câmara	3644-8208	Rua José Bonifácio, SN – Liberdade – Parnamirim/RN
10	C.I. Mun. Profª Judith Aguiar	3644-8397	Rua Arvoredo, 9962 – Bela Parnamirim – Parnamirim/RN
11	C.I. Mun. Dona Liquinha Alves	3238-1075	Rua Carme de Souza, SN – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN
12	C.I. Mun. Profª Francisca Reinaldo de Oliveira Fernandes		Rua Professora Maria Solano Medeiros S/N, Emaús.
13	C.I. Mun. Profª Lúcia Maria dos Santos	3615-3428	Rua Santa Luzia, 19 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
14	C.I. Mun. Mãe Sinhá	3643-6251	Rua Vereador Bandeira Junior, Bela Parnamirim – Parnamirim/RN
15	C.I. Mun. Maria Dilma Lacerda	3643-5970	Rua Bertulina Antunes, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
16	C.I. Mun. Maria do Socorro de Araújo Menezes	3645-6688	Rua Luiz Gomes, SN – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
17	C.I. Mun. Maria Leonor Freitas do Nascimento	3645-1103	Av. Brigadeiro Trompowisk, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN
18	C.I. Mun. Mônica Alves do Amaral	3208-9543	Rua Avelós, SN – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
19	C.I. Mun. Nossa Senhora da Guia	3644-8315	Travessa Nossa Senhora da Guia, 30 – Emaús – Parnamirim/RN
20	C.I. Mun. Romana Santiago	3643-5509	Rua Rio das Contas, 178 – Parque Industrial – Parnamirim/RN
21	C.I. Mun. Santa Luzia	3237-4905	Rua Santa Luzia – SN – Pium – Parnamirim – RN
22	C.I. Mun. Tio Hermes	3644-8353	Rua São Paulo, SN – Nova Esperança – Parnamirim/RN
23	C. I. Mun. Vionete Sabino A de Medeiros	3644-8270	Rua Francisco Ferreira da Silva, SN – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2780-984A-B26A-ADB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAPHAELA CECÍLIA T. M. DE A. FALCÃO (CPF 073.XXX.XXX-14) em 15/08/2025 11:47:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZA CHRISTINA TOSCANO DE MENDONÇA BRITO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 20/08/2025
12:43:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/2780-984A-B26A-ADB3>